REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 237/2021

Inclui no currículo, como matéria complementar, o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas (PRECADE), nas escolas particulares do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatório, como matéria complementar, o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas (PRECADE), nas escolas particulares do município de Salvador.

Art. 2º Os professores responsáveis por essa disciplina deverão ser qualificados na área de Segurança do Trabalho.

Art. 3º O órgão competente deverá promover atualizações constantes dos professores, com reciclagens, cursos e convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Ficará a cargo da instituição de ensino a criação de espaço físico adequado para o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Aos estudantes serão oferecidas oficinas compatíveis com a disciplina, de acordo com a faixa etária e o nível de aprendizado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna